

EDITAL Nº 11/2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ATUAÇÃO COMO ADVOGADOS(AS) NO PROJETO “OAB PELA PESSOA IDOSA”, DA 15ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (OAB/BC)

O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina - Subseção de Balneário Camboriú (OAB/BC), no uso de suas atribuições torna público que estarão abertas as inscrições, no período de **24/08/2026 até 07/09/2026**, para cadastramento de advogados(as) para atuar no Projeto “OAB Pela Pessoa Idosa”, mediante observância das seguintes disposições:

1. A atuação do(a) advogado(a) ocorrerá em regime de rodízio, para atendimento jurídico junto à Secretaria da Pessoa Idosa de Balneário Camboriú/SC, que cederá gratuitamente espaço físico para que os(as) inscritos(as) possam promover os atendimentos;

2. O trabalho desempenhado pelos(as) advogados(as) plantonistas junto à Secretaria da Pessoa Idosa é voluntário, não ensejando vínculo empregatício com a referida secretaria, com o Poder Judiciário ou mesmo com a OAB/BC;

4. Poderão inscrever-se os(as) advogados(as) regularmente inscritos(as) – e não impedidos(as) ou suspensos(as) –, na Ordem dos Advogados do Brasil, **PREFERENCIALMENTE** na 15ª Subseção da OAB/SC – Balneário Camboriú, onde deverão permanecer com a inscrição ativa enquanto perdurar o prazo do edital, sob pena de exclusão imediata;

5. Os atendimentos ocorrerão na Secretaria da Pessoa Idosa, situada na Rua 1822, 614, Centro, Balneário Camboriú/SC, nas quartas feiras, das 13:30 h às 17h, em escalas de rodízios;

6. Os requerimentos administrativos e ações judiciais se destinam exclusivamente às causas relacionadas aos benefícios previdenciários junto ao INSS, listados na tabela de honorários deste edital;

7. A remuneração do(a) advogado(a), na forma deste Edital, dar-se-á mediante contrato de honorários celebrado entre o(a) advogado(a) e a Pessoa Idosa, autorizada cobrança, ao final do requerimento e, sendo este exitoso, de acordo com a tabela abaixo:

- **BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (LOAS) ADMINISTRATIVO E JUDICIAL** - Concedido o benefício será permitida a cobrança do valor de 3 (três) salários de benefício, mais 30% (trinta por cento) do valor retroativo recebido;

- **APOSENTADORIAS EM GERAL- ADMINISTRATIVO E JUDICIAL**
- Concedido o benefício será permitida a cobrança do valor de 3 (três) salários de benefício, mais 30% (trinta por cento) do valor retroativo recebido;
- **AUXÍLIO DOENÇA; ACERTO PÓS PERÍCIA E AUXÍLIO ACIDENTE – ADMINISTRATIVO/ JUDICIAL** - Em caso de êxito no benefício requisitado será permitida a cobrança de 30% (trinta por cento) do valor retroativo recebido mais 30% (trinta por cento) das parcelas vincendas, até o limite de 12 (doze) meses;
- **PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO / ADMINISTRATIVO E JUDICIAL** - Concedida, será permitida a cobrança de 30% (trinta por cento) do valor retroativo recebido, mais 30% (trinta por cento) das parcelas vincendas, até o limite de 12 (doze) meses;
- **PENSÃO POR MORTE – ADMINISTRATIVO E JUDICIAL** - Concedido o benefício será permitida a cobrança de 3 (três) salários de benefício, mais 30% (trinta por cento) do valor retroativo recebido.

8. Não sendo o caso de proposição de demanda nas esferas judicial ou administrativa junto ao INSS, ocorrendo apenas o atendimento e a orientação, nenhum valor poderá ser cobrado da Pessoa Idosa;

9. Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer valor da Pessoa Idosa, além daqueles fixados na tabela do item 7, seja a título de honorários advocatícios ou qualquer outro, bem como a atuação em favor da parte representada em qualquer outro processo estranho à designação do Projeto “OAB Pela Pessoa Idosa”, sob pena de exclusão imediata e abertura de procedimento para a apuração de falta disciplinar, na forma do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil;

10.O(a) Advogado(o) plantonista deve preencher o livro de atendimento disponível na sala de atendimento da delegacia de todos os atendimentos prestados para fins estatísticos do Projeto;

11.A listagem com cronograma do plantonista será elaborada preferencialmente de acordo com a ordem de inscrição, sendo obrigação do(a) advogado(a) permanecer no grupo de *WhatsApp* que será criado e utilizado para fornecimento do cronograma e informações pertinentes aos plantões, sob pena de exclusão, uma vez que este será o único canal utilizado para a divulgação das informações correspondentes;

12.Os(as) advogados(as) inscritos(as) deverão, **OBRIGATORIAMENTE, PARTICIPAR DA REUNIÃO PRESENCIAL, QUE SERÁ DESIGNADA PELA DIRETORIA DA OAB/BC COM O INTUITO DE ORIENTAR E ESCLARECER OS(AS) INTERESSADOS(AS) QUANTO AO FUNCIONAMENTO DO PROJETO;**

13. Caso o advogado por algum motivo não possa comparecer à reunião, deverá justificar sua falta à Coordenação dos Projetos, até o início da reunião, e, após, serão analisadas pela Diretoria para aceitação ou não da justificativa conforme os fundamentos apresentados;

14. Os(as) advogados(as) que não puderem comparecer, por qualquer motivo, nos plantões da SPI, deverão fazer as trocas entre colegas já na comunicação da escala, não conseguindo realizar a troca entre colegas, a ausência importará na exclusão do Projeto, ficando, ainda, impedidos de participar de novo edital. Para situações específicas de ausência por questões de saúde deverão apresentar atestado médico, previamente, para análise da Diretoria da OAB e Coordenação dos Projetos.

15. Os interessados(as) deverão fazer a inscrição no formulário competente por meio do link a seguir, disponibilizado também no site da OAB/BC, preenchendo todas as informações solicitadas, sob pena de indeferimento da inscrição:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfObKEWPti8cYuF0JCdozHCX2L8iuq48Wpf9bSjsQzpcov4Tg/viewform?usp=dialog>

16. Este Edital terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia de atendimento;

17. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto juntamente com a Diretoria da OAB/BC.

Balneário Camboriú, 24 de agosto de 2026.

RAFAEL PIEROZAN
Presidente da Subseção OAB balneário Camború
Gestão 2025/2027